DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

> FUMEC-SUP/
Campinas, 29 de abril de 2026.

Protocolo nº: FUMEC.2026.00000727-99
Assunto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, abrangendo todos os sistemas de climatização das unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) em Campinas-SP.
Interessado: FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, conheço a impugnação apresentada por ***PAOLA D CHASTAGNIER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ nº 48.630.638/0001- 32)***, eis que preenchidos os seus requisitos legais e formais e **quanto ao seumérito nego provimento** ao mesmo, a fim de que o edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 90014/2026, seja mantido da maneira como se encontra redigido.

Publique-se.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições legais previstas no art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 23.207/2024, RESOLVE:

Nomear o gestor, com poderes de controle e fiscalização e, os membros da comissão de monitoramento e avaliação responsáveis pela homologação dos relatórios emitidos pela área técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da parceria a ser celebrada com a Associação Campineira de Judô, CNPJ nº 07.865.823/0001-29, conforme processo SEI nº PMC.2026.00066018-58, relativo à Emenda Parlamentar nº 1572/2026 de autoria do Vereador Marcelo Silva.

Gestor:
- Ângelo Diniz - matrícula nº 144.215-5.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- Marcelo Bandiera Sálvio - matrícula: 107.737-6;
- Ana Luíza Costa de Magalhães - matrícula 108.844-0;
- Felipe Magaldi Suguihura - matrícula 103.297-0.

Campinas, 30 de abril de 2026
FERNANDO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: PMC.2026.00023471-24
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: AMIL - Aquisição de troféus e medalhas para o Campeonato Municipal de Futebol de Base 2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 06/05/2026 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 30 de abril de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: COHAB.2025.00001196-80
Data: 12/03/2025
Nome Interessado(a): Companhia de Habitação Popular de Campinas
CNPJ: 46.044.871/0001-08
Código Cartográfico: 3413.52.25.0494.01028, 3413.52.25.0494.03001 e 3413.52.25.0494.04033
Assunto: Isenção Tributária - Imóveis da COHAB - lei 13.083/2007
Declaro a isenção tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e para a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL) dos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos 3413.52.25.0494.01028, 3413.52.25.0494.03001 e 3413.52.25.0494.04033, a partir de 05/11/2024, data em que a COHAB tornou-se proprietária dos imóveis, inibindo a ocorrência dos fatos geradores dos mencionados tributos a partir dos fatos geradores de 01/01/2025, nos termos doo art. 5º da Lei Municipal n.º 13.083/2007 e do art. 22 do Decreto Municipal n.º 19.723/2017.

Campinas, 29 de abril de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2026.00064917-34
Data: 14/04/2026
Interessado(a): Associação Bíblica e Cultural Jardim Eulina
CNPJ: 51.291.292/0001-08
Código cartográfico: 3444.11.67.0126.01001
Casso, de ofício, o reconhecimento da extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3444.11.67.0126.01001, a partir de 23/10/2025, visto que a beneficiária da imunidade concedida não mais possui direitos reais sobre o imóvel desde esta data, em conformidade com o que estabelecem o art. 60, II, da Lei Municipal n.º 13.104/2007 e o art. 150, VI, "b", da CF/88.

Campinas, 16 de abril de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 30/04/2026 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO PMC.2018.00043824-75
Interessado(a): PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a):Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP285.465
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3451.31.95.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00124813-97
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

02) PROCESSO PMC.2019.00055202-43
Interessado(a): ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO ASA
Advogado(a):Patrícia Fudo - OAB/SP183.190
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3234.63.06.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00181539-44
Relator(a): Yumi Mizuta
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA. O julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO PMC.2023.00009386-56
Interessado(a): JOSÉ NELSON TEIXEIRA MARQUES VIEIRA
Requerente:José Nelson Teixeira Marques Vieira
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº:3164.31.56.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00075659-79
Relator(a): Leandro Lucon
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2023 - IMÓVEL INSERIDO EM PERÍMETRO URBANO - EXISTÊNCIA DE MELHORAMENTOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ART. 32, §1º, DO CTN - ALEGAÇÃO DE DESTINAÇÃO RURAL NÃO COMPROVADA - USO COMERCIAL EVIDENCIADO NOS AUTOS - LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO ESPECÍFICO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 - DILIGÊNCIA SUPERVENIENTE QUE APONTOU NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA ORIGINALMENTE LANÇADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI CONCEDIDO PARCIAL PROVIMENTO**, para determinar a retificação do lançamento, a fim de que a área construída total passe a corresponder a 3.368,99 m², bem como sejam adequadas a classificação do imóvel e ano base de depreciação, conforme vistoria realizada no imóvel em 22 de agosto de 2023, mantidos os demais termos da decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 30/06/2023, que indeferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2023, constituídos conforme art. 32, § 1º, do CTN, e art. 2° da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações, tendo o valor venal sido atribuído ao imóvel de acordo com os dados contidos nos sistemas cadastrais e em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal 11.111/2001 e alterações e na Lei Municipal 15.499/2017, instituidora da planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos localizados neste Município.

04) PROCESSO PMC.2025.00026913-21
Interessado(a): CARREFOUR COMÉRCIO DE INDÚSTRIA LTDA
Advogado(a):Gabriela Elias de Oliveira Lazaro - OAB SP 495.985
Tributo: Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
AIIM Nº:3423.22.19.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00189769-24
Relator(a): José Antônio Khattar
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - NÃO INCIDÊNCIA - GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA PARA O PEDIDO - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada em 16/04/2025 pela representante da recor-